



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

**ESCLARECIMENTOS**  
**Nº 1**

**PREGÃO ELETRÔNICO 60/2021**

- 1) Este ponto é de suma importância, pois após o vencimento do suporte em 09/12/2021 o fabricante possui política reativação com cobrança de taxas e multas, devemos considerar o valor da multa?

**Resposta: Todos os custos para a renovação do suporte das licenças devem ser considerados pelo licitante.**

- 2) No Anexo II, entendemos que a descrição correta do item 1 na proposta comercial é "Renovação de licenças Citrix Virtual Apps and Desktops Advanced Edition - Concurrent User - Service Level Select - período de 1 ano - User LA-0002540606-02533 - pelo período de 12 (doze) meses". Está correto nosso entendimento?

**Resposta: Sim, no Anexo II a descrição do item ficou incorreta, deveria ser: Renovação de licenças Citrix Virtual Apps and Desktops Advanced Edition - Concurrent User - Service Level Select - período de 1 ano - User LA-0002540606-02533 - pelo período de 12 (doze) meses, conforme o Termo de Referência**

- 3) No Anexo III, entendemos que a descrição correta do item 1 na clausula terceira é "Renovação de licenças Citrix Virtual Apps and Desktops Advanced Edition - Concurrent User - Service Level Select - período de 1 ano - User LA-0002540606-02533 - pelo período de 12 (doze) meses". Está correto nosso entendimento?

**Resposta: Sim, no Anexo II a descrição do item ficou incorreta, deveria ser: Renovação de licenças Citrix Virtual Apps and Desktops Advanced Edition - Concurrent User - Service Level Select - período de 1 ano - User LA-0002540606-02533 - pelo período de 12 (doze) meses, conforme o Termo de Referência**

- 4) Considerando o escopo solicitado, gostaríamos de confirmar se será permitida a Participação de ME/EPP ?

**Resposta: Quaisquer empresas poderão participar do Pregão, nos termos dos itens 4.1 e 4.2 do Edital. A licitação não será exclusiva para ME/EPPs, mas elas terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.**

Curitiba, 1 de dezembro de 2021.

Alexandro Furquim  
Pregoeiro